

LEI Nº 3524, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.
(Regulamentada pelo Decreto nº 110/2012)



**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE
CULTURA - PMC, CRIA O SISTEMA
MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES
CULTURAIS - SMIIC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Ribeirão das Neves, em conformidade com o § 3º do art. 215 da Constituição Federal com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

- I - liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - diversidade cultural;
- III - respeito aos direitos humanos;
- IV - direito de todos à arte e à cultura;
- V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI - direito à memória e às tradições;
- VII - responsabilidade socioambiental;
- VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Ribeirão das Neves:

I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional;

II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

IV - promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;

V - universalizar o acesso à arte e à cultura;

VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX - desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;

X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XI - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

XII - profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XIII - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

XIV - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XV - ampliar a presença e o intercâmbio da cultural;

XVI - articular e integrar sistemas de gestão cultural.

Capítulo II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 3º Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;

II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura da cidade e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural de Ribeirão das Neves, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade;

VII - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, esporte, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, dentre outras;

VIII - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura de Ribeirão das Neves no Brasil e no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas no ambiente nacional e internacional; dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico.

IX - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais de Ribeirão das Neves com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de

poder econômico;

XI - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação nacional;

XII - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 1º O Sistema Municipal de Cultura de Ribeirão das Neves - SMC, criado por lei municipal específica, será o principal articulador do Plano Municipal de Cultural - PMC, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre os entes federados e a sociedade civil.

§ 2º A vinculação do Município às diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura far-se-á por meio de termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

§ 3º Poderão colaborar com o Plano Municipal de Cultura, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil, fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a garantia dos princípios, objetivos, diretrizes e metas do PMC, estabelecendo termos de adesão específicos.

§ 4º A Secretaria Municipal de Cultura exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura - PMC, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pela implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

Capítulo III DO FINANCIAMENTO

Art. 4º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias da União disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes nos programas estabelecidos.

Art. 5º O Fundo Municipal de Cultura, será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais.

Art. 6º A alocação de recursos públicos federais destinados às ações culturais no Município deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único - Os recursos federais transferidos ao Município deverão ser aplicados prioritariamente por meio de Fundo Municipal de Cultura, que será acompanhado e fiscalizado pelos Conselhos de Cultura, na forma do regulamento.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

Capítulo IV DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º Compete a Secretaria Municipal de Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura com base em indicadores locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo Único - O processo de monitoramento e avaliação do PMC contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

Capítulo V DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS - SMIIC

Art. 9º Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com os seguintes objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados;

III - Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil acompanhamento do desempenho do PMC.

Art. 10 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC terá as seguintes características:

I - obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados pela Secretaria Municipal de Cultura;

II - caráter declaratório;

III - processos informatizados de declaração, armazenamento e extração de dados;

IV - ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponíveis na rede mundial de computadores.

§ 1º O declarante será responsável pela inserção de dados no programa de declaração e pela veracidade das informações inseridas na base de dados.

§ 2º As informações coletadas serão processadas de forma sistêmica e objetiva e deverão integrar o processo de monitoramento e avaliação do PMC e do PNC.

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura poderá promover parcerias e convênios com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas para a constituição do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC.

Capítulo V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo Único - A primeira revisão do Plano será realizada após 4 (quatro) anos da promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e de ampla representação do poder público e da sociedade civil, na forma do regulamento.

Art. 12 - O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para o Plano Municipal de Cultura - PMC será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Parágrafo Único - As ações e metas de desenvolvimento institucional e cultural para os 10 (dez) anos de vigência do Plano serão fixadas pela Secretaria Municipal de Cultura SEMUC e serão publicadas em 30 dias, via decreto, a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC deverá dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 14 - A Conferência Municipal de Cultura e será realizada pelo Poder Executivo Municipal, onde será realizado o debate de estratégias e o estabelecimento da cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil.

Parágrafo Único - Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura a realização da Conferência Municipal de Cultura para debater estratégias e estabelecer a cooperação entre os agentes públicos e da sociedade civil para a revisão do PMC e dos demais planos.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, em 31 de agosto de 2012.

WALACE VENTURA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 110/2012.



DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, AÇÕES E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 3524 DE 31 DE AGOSTO DE 2012 QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC, CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS - SMIIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, DECRETA:

Art. 1º As Diretrizes, Estratégias e Metas Plano Municipal de Cultura PMC, instituído pela Lei Municipal nº 3.524 de 31 de agosto de 2012, reger-se-á segundo os termos constantes dos Anexos a este Decreto e demais atos normativos das instâncias deliberativas do Plano.

Art. 2º Qualquer pessoa física ou jurídica terá acesso, de acordo com as disposições constitucionais, à documentação referente as ações e metas fixadas através pela Lei Municipal nº 3.524 de 31 agosto de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, em 25 de outubro de 2012.

WALACE VENTURA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

1 - DA DIVERSIDADE, DESCENTRALIZAÇÃO, DIREITOS E VALORIZAÇÃO DA CULTURA

OBJETIVO

Valorizar a diversidade da cultura local através de ações que tenham como prioridade a democratização do acesso aos cidadãos e a descentralização de bens e eventos culturais.

DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

1.1 Fortalecer as festas e grupos tradicionais de Ribeirão das Neves, e garantir os seus valores simbólicos e o acesso gratuito a população.

1.1.1 Incentivar a Festa tradicional de Agosto;

1.1.2 Fomentar ações de comemoração ao aniversário da cidade;

1.1.3 Incentivar manifestações carnavalescas em Ribeirão das Neves como, concursos de marchinhas, de blocos e festas.

1.1.4 Fomentar ações culturais de pequeno e médio porte com apresentações de grupos locais em 25 micro-regiões de Ribeirão das Neves;

1.1.5 Incentivar ações relacionadas ao Natal e Ano Novo

1.1.6 Fomentar Feiras Literárias itinerantes alcançando as três regiões do Município;

1.1.7 Promover grupos dedicados à documentação, pesquisa, preservação, restauro e difusão da memória e identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade Nevensense.

1.1.8 Fomentar a produção artística e cultural, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões provenientes de todas as regiões do País.

1.1.9 Promover ações de incremento da sustentabilidade sociocultural nos programas e ações que tiverem impacto nas comunidades locais.

1.1.10 Ampliar a circulação da produção artística e cultural, valorizando as expressões locais e intensificando o intercâmbio no território nacional, com constante troca de referências e conceitos, promovendo calendários de eventos regulares e de apreciação crítica e debate público.

1.2 Fomentar eventos estruturantes de multi-linguagens artísticas nas três regiões do município que priorize os grupos locais, o intercâmbio cultural, a capacitação dos agentes culturais locais através de oficinas, workshops, seminários e o acesso livre a comunidade.

1.2.1 Incentivar eventos relacionados ao Audiovisual em Ribeirão das Neves a fim de alcançar as três macro-região da cidade;

1.2.2 Incentivar a realização anual de um Festival de Teatro de Ribeirão das Neves, afim de alcançar as três macro-região da cidade;

1.2.3 Promover a elaboração de inventários sobre a diversidade das práticas religiosas, incluindo seus ritos e festas.

1.2.4 Instalar espaços de exibição audiovisual nos centros culturais, educativos e comunitários, especialmente aqueles localizados em áreas de vulnerabilidade social ou de baixos índices de acesso à cultura, disponibilizando aparelhos multimídia e digitais e promovendo a expansão dos circuitos de exibição

1.2.5 Implantar, ampliar e atualizar espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais, conectando-os em rede para ampliar a experimentação, criação, fruição e difusão da cultura por meio da tecnologia digital, democratizando as capacidades técnicas de produção, os dispositivos de consumo e a recepção das obras e trabalhos, principalmente aqueles desenvolvidos em suportes digitais.

1.2.6 Criar bolsas, programas e editais específicos que diversifiquem as ações de fomento às artes, estimulando sua presença nos espaços cotidianos de experiência cultural dos diferentes grupos da população e a promoção de novos artistas.

1.2.7 Instituir programas de aquisição governamental de bens culturais em diversas mídias que contemplem o desenvolvimento das pequenas editoras, produtoras, autores e artistas independentes ou consorciados.

1.3 Implementar políticas de inclusão das minorias sociais e étnicas nos programas culturais da cidade (Negros, homossexuais e deficientes físicos).

1.3.1 Integrar as políticas públicas de cultura destinadas ao segmento LGBT, sobretudo no

que diz respeito à valorização da temática do combate à homofobia, promoção da cidadania e afirmação de direitos.

1.3.2 Garantir acessibilidade às pessoas com deficiência aos equipamentos culturais.

1.3.3 Incentivar e promover debates sobre os direitos a cultura e criar meios de acesso da população jovem da periferia a teatros, cinemas e outras atividades culturais.

1.3.4 Fomentar políticas públicas de cultura voltadas aos direitos das mulheres e sua valorização, contribuindo para a redução das desigualdades de gênero.

1.3.5 Incentivar projetos de moda e vestuário que promovam conceitos estéticos baseados na diversidade e na aceitação social dos diferentes tipos físicos e de suas formas de expressão.

1.3.6 Realizar programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural dos grupos que compõem a sociedade, especialmente aqueles sujeitos à discriminação e marginalização: os indígenas, os afro-brasileiros, os quilombolas, outros povos e comunidades tradicionais e moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ou degradadas; aqueles que se encontram ameaçados devido a processos migratórios, modificações do ecossistema, transformações na dinâmica social, territorial, econômica, comunicacional e tecnológica; e aqueles discriminados por questões étnicas, etárias, religiosas, de gênero, orientação sexual, deficiência física ou intelectual e pessoas em sofrimento mental.

1.3.7 Ampliar o acesso à fruição cultural, por meio de programas voltados a crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência, articulando iniciativas como a oferta de transporte, descontos e ingressos gratuitos, ações educativas e visitas a equipamentos culturais.

1.3.8 Garantir que os equipamentos culturais ofereçam infraestrutura, arquitetura, design, equipamentos, programação, acervos e atividades culturais qualificados e adequados às expectativas de acesso, de contato e de fruição do público, garantindo a especificidade de pessoas com necessidades especiais.

1.4. Estabelecer abordagens intersetoriais e transdisciplinares para a execução de políticas dedicadas às culturas populares, incluindo seus detentores na formulação de programas, projetos e ações.

1.4.1 Fomentar projetos que visem a preservar e a difundir as brincadeiras e brinquedos populares, cantigas de roda, contações de histórias, adivinhações e expressões culturais similares.

1.4.2 Promover o intercâmbio de experiências e ações coletivas entre diferentes segmentos da população, grupos de identidade e expressões culturais.

1.4.3 Incentivar, divulgar e fomentar a realização do calendário Cultural de Ribeirão das Neves apresentando sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural.

1.5 Construir Pontos de cultura Municipais nas três regiões da cidade;

1.5.1 Fomentar a instalação e a ampliação de acervos públicos direcionados às diversas linguagens artísticas e expressões culturais em bibliotecas públicas e equipamentos culturais.

1.5.2 Promover o financiamento de políticas de formação de público, para permitir a disponibilização de repertórios, de acervos, de documentos e de obras de referência, incentivando projetos e ações ;

1.5.3 Estimular as associações de amigos, clubes, associações, sociedades e outras formas comunitárias que potencializem o acesso a bens e serviços em equipamentos culturais.

1.5.4 Promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques de lazer e culturais, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude.

1.5.5 Estabelecer critérios técnicos para a construção e reforma de equipamentos culturais, bibliotecas, praças, assim como outros espaços públicos culturais, dando ênfase à criação arquitetônica e ao design, estimulando a criação de profissionais brasileiro de Ribeirão das Neves e brasileiros.

1.6 Criar programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros, revistas, jornais e outros impressos culturais, ao uso da mídia eletrônica e da internet, para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas que contribuam para a regionalização e a promoção da diversidade.

1.6.1 Estabelecer programas para pesquisas e publicações editoriais na área de crítica, teoria e história da arte, patrimônio cultural e projetos experimentais.

1.6.2 Elaborar, em parceria com os órgãos de educação e ciência e tecnologia e pesquisa, uma política de formação de pesquisadores e núcleos de pesquisa sobre as manifestações afro-brasileiras, indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais nas instituições de ensino superior.

1.6.3 Fomentar, as atividades de grupos de estudos acadêmicos, experimentais e da sociedade civil que abordem questões relativas à cultura, às artes e à diversidade cultural.

1.6.4 Identificar e divulgar iniciativas de formação, desenvolvimento de arte educação e qualificação da fruição cultural.

1.6.5 Garantir a implantação e manutenção de bibliotecas públicas como espaço fundamental de informação, de memória literária, da língua e do design gráfico, de formação e educação, de lazer e fruição cultural, expandindo, atualizando e diversificando a rede de bibliotecas públicas e comunitárias e abastecendo-as com os acervos mínimos recomendados pela Unesco, acrescidos de integração digital e disponibilização de sites de referência.

1.7 Estimular e fomentar a instalação, a manutenção e a atualização de equipamentos culturais em espaços de livre acesso, dotando-os de ambientes atrativos e de dispositivos técnicos e tecnológicos adequados à produção, difusão, preservação e intercâmbio artístico e cultural, especialmente em áreas ainda desatendidas e com problemas de sustentação econômica.

1.7.1 Reabilitar praças, centros comunitários, bibliotecas, cineclubes e cinemas de bairro, criando de circulação de produtos, circuitos de exibição cinematográfica, eventos culturais e demais programações.

1.7.2 Mapear espaços ociosos, patrimônio público e imóveis da Prefeitura, criando programas para apoiar e estimular o seu uso para a realização de manifestações artísticas e culturais, espaços de ateliês, plataformas criativas e núcleos de produção independente.

1.7.3 Estimular a criação de centros de referência e comunitários voltados às culturas populares, ao artesanato, às técnicas e aos saberes tradicionais com a finalidade de registro e transmissão da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das

tradições locais.

1.7.4 Estabelecer redes de equipamentos culturais geridos pelo poder público, pela iniciativa privada, pelas comunidades ou por artistas e grupos culturais, de forma a propiciar maior acesso e o compartilhamento de programações, experiências, informações e acervos.

1.7.5 Estimular a formação de redes de equipamentos públicos e privados conforme os perfis culturais e vocações institucionais, promovendo programações diferenciais para gerações distintas, principalmente as dedicadas às crianças e aos jovens.

1.7.6 Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou de caráter amador.

1.7.7 Estimular a participação de artistas, produtores e professores em programas educativos de acesso à produção cultural.

1.7.8 Fomentar a formação e a manutenção de grupos e organizações coletivas de pesquisa, produção e difusão das artes e expressões culturais, especialmente em locais habitados por comunidades com maior dificuldade de acesso à produção e fruição da cultura.

1.8 Promover ações de educação para o patrimônio, voltadas para a compreensão e o significado do patrimônio e da memória coletiva, em suas diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural.

1.8.1 Inserir o patrimônio cultural na pauta do ensino formal, apropriando-se dos bens culturais nos processos de formação formal cidadã, estimulando novas vivências e práticas educativas.

1.8.2 Fomentar a apropriação dos instrumentos de pesquisa, documentação e difusão das manifestações culturais populares por parte das comunidades que as abrigam, estimulando a autogestão de sua memória.

1.8.3 Priorizar ações integradas de reabilitação de áreas urbanas centrais, aliando preservação do patrimônio cultural e desenvolvimento urbano com inclusão social, fortalecendo instâncias locais de planejamento e gestão.

1.8.4 Estimular a compreensão dos centros culturais e espaços de memória como articuladores do ambiente urbano, da história da cidade e de seus estabelecimentos humanos como fenômeno cultural.

1.8.5 Promover a culinária, a gastronomia, os utensílios, as cozinhas e as festas correspondentes como patrimônio material e imaterial, bem como o registro, a preservação e a difusão de suas práticas.

1.8.6 Estabelecer programas contínuos de premiação para pesquisas e publicações editoriais na área de crítica, teoria e história da arte, patrimônio cultural e projetos experimentais.

1.8.7 Capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial.

2. ECONOMIA DA CULTURA

OBJETIVO

Estimular a produção de e circulação de bens, serviços e conteúdos culturais com vistas na

geração de riqueza, trabalho e renda. Tendo a cultura como vetor principal para o desenvolvimento econômico e social de Ribeirão das Neves.

DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

2.1 Realizar programas de desenvolvimento sustentável que respeitem as características, necessidades e interesses das populações locais, garantindo a preservação da diversidade e do patrimônio cultural e natural, a difusão da memória sociocultural e o fortalecimento da economia solidária.

2.1.1 Incentivar modelos de desenvolvimento sustentável que reduzam a desigualdade regional sem prejuízo da diversidade, por meio da exploração comercial de bens, serviços e conteúdos culturais.

2.1.2 Apoiar a criação de espaços de circulação de produtos culturais para o consumo doméstico, criando oferta de qualidade e distribuição nacional que permitam a diversificação do mercado interno e a absorção das produções locais.

2.1.3 Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentáveis de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais.

2.1.4 Estimular estudos para a adoção de mecanismos de compensação ambiental para as atividades culturais.

2.1.5 Identificar e catalogar matérias-primas que servem de base para os produtos culturais e criar selo de reconhecimento dos produtos culturais que associem valores sociais, econômicos e ecológicos.

2.1.6 Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a cultura do ecodesign.

2.1.7 Inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável.

2.1.8 Promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura.

2.1.9 Promover ações de incremento e qualificação cultural dos produtos turísticos, valorizando a diversidade, o comércio justo e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

2.1.10 Desenvolver metodologias de mensuração dos impactos do turismo na cultura, no contexto do Município de Ribeirão das Neves.

2.2 Oferecer apoio técnico às iniciativas de associativismo e cooperativismo e fomentar incubadoras de empreendimentos culturais em parceria com poderes públicos, organizações sociais, instituições de ensino, agências internacionais e iniciativa privada, entre outros.

2.2.1 Contribuir com as ações de formalização do mercado de trabalho, de modo a valorizar o trabalhador e fortalecer o ciclo econômico dos setores culturais.

2.2.2 Fomentar feiras de artesanato permanentes nas três regiões da cidade, acompanhadas de atrações culturais e praças de alimentação.

2.2.3 Estimular a criação de redes locais e estimular a articulação com redes estaduais e nacionais.

2.2.4 Trabalhar com assessoria própria da secretaria municipal de cultura com o objetivo de estreitar os laços com as mídias locais, estaduais e Nacionais.

2.3 Estimular o equilíbrio entre a produção artística e as expressões culturais locais em eventos e equipamentos públicos, valorizando as manifestações e a economia da cultura regional, estimulando sua interação com referências nacionais.

2.3.1 Criar projeto de acompanhamento do desenvolvimento da cadeia produtiva das ações culturais em cada região.

2.3.2 Trabalhar o setor cultural como vetor desenvolvimento urbano e desenvolver projetos inter-setoriais entre Secretaria de cultura, Secretaria de Planejamento e Secretaria de Finanças.

2.3.3 Organizar e divulgar o calendário Cultural de Ribeirão das Neves. Ação fundamental para a valorização da cultura local e para o desenvolvimento econômico através de ações pontuais.

2.3.4 Apoiar a realização dos eventos do Calendário Cultural de Ribeirão das Neves;

2.3.5 Fomentar eventos permanentes em locais históricos para mostra de cultura do município aos turistas e moradores da cidade.

2.3.6 Promover ações de fomento à produção cultural, desenvolvendo ações como o Concurso de Personagens, o Concurso de Compositores e Interpretes, Concurso de Fotografia e Concurso de Poesias dentre outras ações.

2.3.7 Instituir em parceria com a secretaria de Esporte, Turismo e Lazer, programas integração que preparem as localidades turísticas por meio do desenvolvimento da consciência patrimonial, formação de guias e de gestores.

2.4 Apoiar programas, projetos e ações dos artistas e produtores culturais nos diversos segmentos artísticos utilizando o Fundo Municipal de Cultura.

2.4.1 Apoiar iniciativas de desenvolvimento através de bancos solidários e moedas sociais para empreendimentos culturais.

2.4.2 Criar programas de circulação de atividades de conhecimento e mostras da produção cultural local em espaços turísticos dentro e fora do país.

2.4.3 Criar e ampliar editais, com recursos da LOA (Lei Orçamentária Anual), especialmente do Fundo Municipal de Cultura, e parcerias com o Governo Federal e Governo Estadual, segundo diretrizes do Conselho Municipal de Política Cultural, como política pública de Estado, para o fomento aos diversos segmentos culturais - Música; Teatro; Circo; Ópera; Dança; Mímica e Congêneres; Fotografia, Cinema e Vídeo; Literatura; Artes Visuais; Arte Digital; Design; Artesanato; Cultura Popular; Pesquisa Cultural; Patrimônio Cultural Material e Imaterial; a serem lançados no 2º semestre de cada ano, para execução no ano seguinte.

2.4.4 Fortalecer e consolidar o programa Rede neves de in-formação Cultural, instância responsável pela geração e difusão de informações culturais (artistas, equipamentos, eventos, manifestações e segmentos artísticos, cadeias produtivas, etc.), por meios da internet, afim de contribuir com a inclusão sociocultural e desenvolvimento econômico.

2.4.5 Consolidar o Cadastro cultural de Ribeirão das Neves afim de dar visibilidade a cada segmento e formar indicadores para formulações de políticas públicas.

2.4.6 Atuar conectado ao sistema Nacional de Informação cultural democratizando a informação a nível municipal.

2.4.7 Realizar pesquisas das cadeias produtivas da cultura em parcerias com governos e

instituições, para identificar oportunidades e potencialidades para estabelecer políticas que estimulem a produção e a geração de renda nos seguimentos culturais.

2.4.8 Lançar editais específicos para redes culturais municipais.

2.4.9 Realizar programa de prospecção e disseminação de modelos de negócios para o cenário de convergência digital, com destaque para os segmentos da música, livro, jogos eletrônicos, animação, audiovisual, fotografia, videoarte e arte digital.

2.4.10 Estimular pequenos e médios empreendedores culturais e a implantação de Arranjos Produtivos Locais para a produção cultural.

2.5 Desenvolver ações com o nome de Henfil a fim de transformá-lo em referência cultural da cidade.

2.5.1 Investir na melhoria da sinalização dos equipamentos culturais do Município;

2.5.2 Programar o orçamento da cultura através da Lei Orçamentária onde o mínimo de 1% do orçamento do município de Ribeirão das Neves deve sustentar a curto e médio prazos todas as atividades do Plano municipal de cultura.

2.5.3 Regulamentar as leis do Fundo Municipal de Cultura 2999/2005 e Fundo de Patrimônio 3330/2010.

2.5.4 Criar assessoria para a Secretaria Municipal de Cultura para orientar a elaboração de projetos culturais, municipais, Estaduais e Nacionais.

2.5.5 Desenvolver ações de promoção e divulgação do design local, em todos os seus segmentos, por sua importância cultural e econômica.

2.5.6 Promover a exibição de curtas antes das veiculações de filmes em espaços públicos.

2.6 Dinamizar o artesanato com a utilização de resíduos sólidos e realizar oficinas com catadores, famílias, arte-educadores e grupos culturais.

2.6.1 Estimular a organização formal dos setores culturais em sindicatos, associações, federações e outras entidades representativas, apoiando a estruturação de planos de previdência e de seguro patrimonial para os agentes envolvidos em atividades artísticas e culturais.

2.6.2 Desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes culturais, estimulando a profissionalização, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura.

2.6.3 Estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior, bem como parcerias com associações e órgãos representativos setoriais, para a criação e o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação e capacitação de trabalhadores da cultura, gestores técnicos de instituições e equipamentos culturais.

2.6.4 Instituir programas e parcerias para atender necessidades técnicas e econômicas dos povos quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global, estimulando a reflexão e a decisão autônoma sobre as opções de manejo e exploração sustentável do seu patrimônio, produtos e atividades culturais.

2.6.5 Instituir programas para a formação de agentes culturais aptos ao atendimento de crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em sofrimento psíquico.

2.6.6 Promover atividades de capacitação aos agentes e organizações culturais proponentes ao financiamento estatal para a elaboração, proposição e execução de

projetos culturais, bem como capacitação e suporte jurídico e contábil, a fim de facilitar a elaboração de prestação de contas e relatórios de atividades.

2.6.7 Inserir no sistema rede neves de in-formação cultural, os produtos e serviços prestados por agentes culturais locais para a visibilidade e facilitação de possíveis contratos dos mesmos.

2.6.8 Realizar zoneamento cultural-econômico com o objetivo de identificar as vocações culturais locais.

2.7 Contribuir com as ações de formalização do mercado de trabalho, de modo a valorizar o trabalhador e fortalecer o ciclo econômico dos setores culturais.

2.7.1 Criar oportunidades para agentes culturais formados no sistema de formação cultural desenvolvido pela secretaria municipal de cultura, considerando os perfis e necessidades dos projetos.

2.7.2 Promover ações de incremento e qualificação cultural dos produtos turísticos, valorizando a diversidade, o comércio justo e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

2.7.3 Promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura.

2.7.4 Fomentar programas de aperfeiçoamento técnico de agentes locais para a formulação e implementação de planos de preservação e difusão do patrimônio cultural, utilizando esses bens de forma a geração sustentável da economia local.

2.7.5 Envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo no planejamento e comunicação com equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades culturais para fins turísticos.

2.7.6 Realizar campanhas e desenvolver programas com foco na formação, informação e educação do turista para difundir adequadamente a importância do patrimônio cultural existente, estimulando a comunicação dos valores, o respeito e o zelo pelos locais visitados.

2.8 Realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de adequação da legislação trabalhista, visando à redução da informalidade do trabalho artístico, dos técnicos, produtores e demais agentes culturais, afim de estimular o reconhecimento das profissões e o registro formal desses trabalhadores e ampliando o acesso aos benefícios sociais e previdenciários.

2.8.1 Difundir, entre os empregadores e contratantes dos setores público e privado, informações sobre os direitos e obrigações legais existentes nas relações formais de trabalho na cultura.

2.8.2 Desenvolver programas de estímulo à promoção de negócios nos diversos setores culturais.

2.8.3 Promover programas de exportação de bens, serviços e conteúdos culturais de forma a aumentar a participação cultural na balança comercial de Ribeirão das Neves.

2.9 Avançar na qualificação do trabalhador da cultura, assegurando condições de trabalho, emprego e renda, promovendo a profissionalização do setor, dando atenção a áreas de vulnerabilidade social e de precarização urbana e a segmentos populacionais marginalizados.

2.9.1 Capacitar educadores, bibliotecários e agentes do setor público e da sociedade civil para a atuação como agentes de difusão da leitura, contadores de histórias e mediadores de leitura em escolas, bibliotecas e museus, entre outros equipamentos culturais e espaços comunitários.

2.9.2 Estimular e promover o desenvolvimento técnico e profissional de arquitetos, designers, gestores e programadores de equipamentos culturais, para sua constante atualização, de modo a gerar maior atratividade para esses espaços.

2.9.3 Estimular e formar agentes para a finalização de produtos culturais, design de embalagens e de apresentação dos bens, conteúdos e serviços culturais, ampliando sua capacidade de circulação e qualificando as informações para o consumo ampliado.

2.9.4 Estimular a existência de livrarias e lojas de produtos culturais junto aos equipamentos culturais, dando destaque à produção das comunidades e permitindo aos consumidores locais obter produtos de qualidade.

2.9.5 Identificar e fomentar as cadeias de formação e produção das artes digitais, para desenvolver profissões e iniciativas compreendidas nesse campo, bem como as novas relações existentes entre núcleos acadêmicos, indústrias criativas e instituições culturais.

2.9.6 Incentivar e apoiar a inovação e pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, promovendo parcerias entre instituições de ensino superior, institutos, organismos culturais e empresas para o desenvolvimento e o aprimoramento de materiais, técnicas e processos.

2.10 Promover a apropriação social das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição.

2.10.1 Apoiar políticas de inclusão digital e de criação, desenvolvimento, capacitação e utilização de softwares livres pelos agentes e instituições ligados à cultura.

2.10.2 Implementar iniciativas de capacitação e fomento ao uso de meios digitais de registro, produção, pós-produção, design e difusão cultural.

2.10.3 Instituir programas integrados de mapeamento do potencial turístico cultural, bem como de promoção, divulgação e marketing de produtos, contextos urbanos, destinos e roteiros turísticos culturais.

2.10.4 Firmar Parcerias com veículos de comunicação impressos e virtuais para veiculação mensal da agenda cultural de Ribeirão das Neves.

3. PATRIMÔNIO CULTURAL

OBJETIVOS

Preservar e difundir o patrimônio cultural de Ribeirão das Neves, reconhecendo como principal ferramenta no trabalhado de ressignificação da identidade cultural da cidade.

DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

3.1 Promover a elaboração de inventários sobre a diversidade das práticas religiosas, incluindo seus ritos e festas.

3.1.1 Realizar campanhas regionais e locais de valorização das culturas dos povos e comunidades tradicionais, por meio de conteúdos para rádio, internet, revistas, exposições, materiais didáticos e livros, entre outros.

3.1.2 Criar políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, por meio de mecanismos como criação de oficinas e escolas itinerantes, estudo e sistematização de pedagogias e dinamização e circulação dos seus saberes no contexto em que atuam.

3.1.3 Apoiar o mapeamento, documentação e preservação das terras das comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais, com especial atenção para sítios de valor simbólico e histórico.

3.1.4 Mapear, preservar, restaurar e difundir os acervos históricos das culturas afro-brasileira, indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais, valorizando tanto sua tradição oral quanto sua expressão escrita nos seus idiomas e dialetos e na língua portuguesa.

3.1.5 Desenvolver e implementar, em conjunto com as instâncias locais, planos de preservação para as cidades e núcleos urbanos históricos ou de referência cultural, abordando a cultura e o patrimônio como eixos de planejamento e desenvolvimento urbano.

3.1.6 Desenvolver pesquisas que visam o resgate de costumes, atividades, culinária e manifestações culturais de Ribeirão das Neves.

3.1.7 Fortalecer e consolidar o Arquivo público de Ribeirão das Neves, com a participação do Conselho Municipal de Patrimônio histórico, a partir de uma política de preservação, pesquisa e divulgação da memória histórica, administrativa e política de Ribeirão das Neves, com base nas diretrizes propostas pelo Arquivo Nacional e Conselho Nacional de Arquivos.

3.1.8 Promover encontros de grupos de cultura popular em Ribeirão das Neves

3.1.9 Realizar campanhas regionais e locais de valorização das culturas dos povos e comunidades tradicionais locais, por meio de conteúdos para rádio, internet, televisão, revistas, exposições museológicas, materiais didáticos e livros, entre outros.

3.2 Disseminar o conhecimento e ampliar a apropriação social do patrimônio cultural de Ribeirão das Neves, por meio de editais de seleção de pesquisa, premiações, fomento a estudos sobre o tema e incentivo a publicações voltados a instituições de ensino e pesquisa e a pesquisadores autônomos.

3.2.1 Promover ações de educação para o patrimônio, voltadas para a compreensão e o significado do patrimônio e da memória coletiva, em suas diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural.

3.2.2 Inserir o patrimônio cultural na pauta do ensino formal, apropriando-se dos bens culturais nos processos de formação formal cidadã, estimulando novas vivências e práticas educativas.

3.2.3 Fomentar a apropriação dos instrumentos de pesquisa, documentação e difusão das manifestações culturais populares por parte das comunidades que as abrigam, estimulando a autogestão de sua memória.

3.2.4 Atualizar e aprimorar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e difusão dos acervos de fotografia.

3.2.5 Criar o Sistema Municipal de preservação do Patrimônio Cultural de Ribeirão das Neves, em consonância com os sistemas estaduais e nacionais. Criar um conjunto de leis de proteção ao patrimônio cultural (Lei de tombamento, lei do patrimônio vivo e lei do patrimônio imaterial) tendo como recursos a lei do Fundo Municipal do Patrimônio.

3.2.6 Fortalecer e consolidar o programa de educação patrimonial em escolas municipais,

estaduais, instituições, programas estaduais e federais.

3.2.7 Inserir o patrimônio cultural na pauta do ensino formal, apropriando-se dos bens culturais nos processos de formação formal cidadã, estimulando novas vivências e práticas educativas.

3.3 Estabelecer abordagens intersetoriais e transdisciplinares para a execução de políticas dedicadas às culturas populares, incluindo seus detentores na formulação de programas, projetos e ações.

3.3.1 Criar políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, por meio de mecanismos como o reconhecimento formal dos mestres populares, leis específicas, bolsas de auxílio, integração com o sistema de ensino formal, criação de oficinas e escolas itinerantes, estudos e sistematização de pedagogias e dinamização e circulação dos seus saberes no contexto em que atuam.

3.3.2 Reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de "notório saber".

3.3.3 Desenvolver e ampliar programas dedicados à capacitação de profissionais para o ensino de história, arte e cultura africana, afro-brasileira, indígena e de outras comunidades não hegemônicas, bem como das diversas expressões culturais e linguagens artísticas.

4. FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL

OBJETIVOS

Realizar ações de capacitação e formação profissional de agentes culturais de diversas linguagens artísticas, promover o intercâmbio e definir estratégias para formação de público.

DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

4.1 Promover o intercâmbio de experiências e ações coletivas entre diferentes segmentos da população, grupos de identidade e expressões culturais.

4.1.1 Ampliar os programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros, revistas, jornais e outros impressos culturais, ao uso da mídia eletrônica e da internet, para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas que contribuam para a regionalização e a promoção da diversidade.

4.1.2 Fortalecer e preservar a autonomia do campo de reflexão sobre a cultura, assegurando sua articulação indispensável com as dinâmicas de produção e fruição simbólica das expressões culturais e linguagens artísticas.

4.1.3 Incentivar projetos de pesquisa sobre o impacto sociocultural da programação dos meios de comunicação concedidos publicamente.

4.2 Estabelecer programas contínuos de premiação para pesquisas e publicações editoriais na área de crítica, teoria e história da arte, patrimônio cultural e projetos experimentais.

4.2.1 Fomentar, por intermédio de seleção e editais públicos, iniciativas de pesquisa e formação de acervos documentais e históricos sobre a crítica e reflexão cultural realizada em Ribeirão das Neves.

- 4.2.2 Fomentar o emprego das tecnologias de informação e comunicação, como as redes sociais, para a expansão dos espaços de discussão na área de crítica e reflexão cultural.
- 4.2.3 Estabelecer programas na rede de equipamentos culturais voltados a atividades de formação de profissionais para a crítica e a reflexão cultural.
- 4.2.4 Incentivar programas de extensão que facilitem o diálogo entre os centros de estudos, comunidades artísticas e movimentos culturais.
- 4.2.5 Estimular e fomentar a realização de projetos e estudos sobre a diversidade e memória cultural de Ribeirão das Neves.
- 4.2.6 Capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial.
- 4.2.7 Criações do calendário de capacitação na área da cultura, com oficinas, seminários workshops, cursos e vivências na área da cultura.
- 4.2.8 Criações de um edital de intercâmbio cultural mensal para a participação de agentes culturais nevenses em cursos, seminários, oficinas, workshops fora da cidade de Ribeirão das Neves.
- 4.2.9 Estabelecer um programa de formação anual de acordo com a demanda de cada segmento cultural.

5. DA GESTÃO PÚBLICA DA CULTURA

OBJETIVOS

Estruturar a gestão pública da cultura de Ribeirão das Neves através do Sistema Municipal de Cultura com a participação direta da sociedade civil, potencializar os equipamentos culturais e valorizar o servidor.

- 5.1 Consolidar o Sistema Municipal de cultura integrado ao Sistema Nacional de Cultura;
- 5.1.1 Realizar Bienalmente as conferências municipais de cultura;
- 5.1.2 Fortalecer os Conselhos de Política Cultural e o Conselho de Patrimônio histórico;
- 5.1.3 Fortalecer o Fórum Permanente de cultura de Ribeirão das Neves;
- 5.1.4 Assegurar previamente que os eventos produzidos pela secretaria municipal de cultura sejam debatidos nos conselhos municipais de cultura e no fórum permanente de cultura.
- 5.1.5 Criar e consolidar uma agenda de encontros de gestores de equipamentos culturais;
- 5.1.6 Participar de fóruns de articulações institucionais a nível regional, estadual e nacional.
- 5.1.7 Promover seminários e debates para integração do setor público e da iniciativa privada destas áreas e traçar metas a partir de encontros para fortalecimento da política de cultura do Município.
- 5.1.8 Fortalecer as políticas culturais setoriais visando à universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura.
- 5.2 Qualificar a rede de Bibliotecas Municipais
- 5.2.1 Fortalecer a estrutura da secretaria de cultura, constituindo organograma adequado as demandas do plano municipal de cultura
- 5.2.2 Valorizar, reestruturar e capacitar o Quadro de Funcionários da Secretaria de Cultura de Ribeirão das Neves;

5.2.3 Assegurar a capacitação e reciclagem para trabalhadores da cultura de Ribeirão das Neves;

5.2.4 Trabalhar a política cultural de forma transversal, integrada com as políticas de educação, esporte, turismo e lazer, saúde, meio ambiente, Segurança e Assistência social.

5.2.5 Estabelecer com a secretaria de Educação uma parceria para exibição de filmes nas escolas e ações de incentivo a leitura.

5.2.6 Aprimorar e ampliar os mecanismos de comunicação e de colaboração entre os órgãos e instituições públicos e organizações sociais e institutos privados, de modo a sistematizar informações, referências e experiências acumuladas em diferentes setores do governo, iniciativa privada e associações civis.

5.3 Elaborar, em parceria com bancos e agências de crédito, modelos de financiamento para as artes e manifestações culturais, que contemplem as particularidades e dinâmicas de suas atividades.

5.3.1 Realizar acordos com bancos e fundos públicos e privados de financiamento para oferecimento de linhas de crédito especiais para a produção artística e cultural, viabilizando a sua produção e circulação comercial.

5.3.2 Incentivar o uso de editais pelas entidades financiadoras privadas, bem como por organizações não governamentais e outras instituições que ofereçam recursos para cultura.

5.3.3 Realizar programas em parceria com os órgãos de educação para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade.

5.4 Aprimorar mecanismos de participação social no processo de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura .

5.4.1 Aperfeiçoar os mecanismos de gestão participativa e democrática, governo eletrônico e a transparência pública, a construção regionalizada das políticas públicas, integrando todo o território nacional com o objetivo de reforçar seu alcance e eficácia.

5.4.2 Potencializar os equipamentos e espaços culturais e bibliotecas, como canais de comunicação e diálogo com os cidadãos e consumidores culturais, ampliando sua participação direta na gestão destes equipamentos.

5.4.3 Instituir instâncias de diálogo, consulta às instituições culturais, discussão pública e colaboração técnica para adoção de marcos legais para a gestão e o financiamento das políticas culturais e o apoio aos segmentos culturais e aos grupos, respeitando a diversidade da cultura local.

5.4.4 Ampliar a transparência e fortalecer o controle social sobre os modelos de gestão das políticas culturais e setoriais, ampliando o diálogo com os segmentos artísticos e culturais.

5.4.5 Disponibilizar informações sobre as leis e regulamentos que regem a atividade cultural em Ribeirão das Neves e a gestão pública das políticas culturais, dando transparência a dados e indicadores sobre gestão e investimentos públicos.

5.4.6 Criar ouvidorias e outros canais de interlocução dos cidadãos com os órgãos públicos e instituições culturais, adotando processos de consulta pública e de atendimento individual dos cidadãos que buscam apoio.

5.4.7 Promover espaços permanentes de diálogo e fóruns de debate sobre a cultura, abertos à população e aos segmentos culturais, na Câmara Municipal.

5.5 Promover a articulação dos conselhos culturais com outros da mesma natureza

voltados às políticas públicas das áreas afins à cultural.

5.5.1 Aumentar a presença de representantes dos diversos setores artísticos e culturais nos conselhos e demais fóruns dedicados à discussão e avaliação das políticas públicas de cultura, setoriais e intersetoriais, assim como de especialistas, pesquisadores e técnicos que qualifiquem a discussão dessas instâncias consultivas .

ANEXO II

METAS GERAIS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

1. Criar e consolidar o calendário cultural de Ribeirão das Neves com festas em datas simbólicas, manifestações culturais tradicionais da cidade, circulação de espetáculos, eventos realizados pela sociedade civil contemplando as artes cênicas, artes visuais, audiovisual, música, literatura, moda e artesanato;
2. Desenvolver atividades culturais e de formação de forma descentralizada afim de contemplar as 12 micro-regiões de Ribeirão das Neves;
3. Implementação de um centro cultural em cada micro-região de Ribeirão das Neves;
4. Criar 12 (doze) pontos de cultura municipais sendo um em cada micro-região de Ribeirão das Neves;
5. Construir o teatro Henfil;
6. Construir uma sala de cinema.
7. Mapear 100% dos segmentos culturais com cadeias produtivas da economia criativa;
8. Desenvolver a cartografia da diversidade das expressões culturais em Ribeirão das Neves;
9. Desenvolver programa de apoio à sustentabilidade econômica da produção cultural local;
10. Apoiar financeiramente projetos da sociedade civil;
11. Criar um sistema permanente de difusão cultural e intercâmbio de artistas, artesãos, produtores, gestores, entidades culturais e grupos informais com financiamento de transporte para atividades externas;
12. Implantar em 100% das escolas públicas da educação básica a disciplina de arte no currículo escolar regular com ênfase em cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural;
13. Disponibilizar 100% das informações sobre o acervo de bibliotecas públicas e o arquivo público no Sistema Municipal de informações e indicadores culturais - SMIIC.
14. Desenvolver atividades permanentes de arte e cultura em 100% das escolas públicas da educação básica assistidas no Programa Mais Educação;
15. Mapear 100% de artistas, artesãos e demais empreendimentos ligados ao setor cultural de Ribeirão das Neves;
16. Mapear, proteger e expor 100% do patrimônio material e imaterial de Ribeirão das Neves através de registros, inventários e tombamentos;
17. Criar o sistema de produção e exposição de pesquisas sobre a história de Ribeirão das Neves e seu patrimônio através de livros, artigos, vídeo-documentários e demais formas de publicação;
18. Construir um Museu;
19. Visitação mínima de 600 pessoas em cada espaço cultural por mês;
20. Qualificar anualmente 70% dos artistas mapeados, gestores culturais, conselheiros e representantes de entidades culturais em cursos, oficinas, fóruns e seminários com

conteúdo de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura;

21. Desenvolvimento de cursos profissionalizantes nas áreas de artes cênicas, música e audiovisual;
22. Ocupar 100% dos equipamentos culturais com atividades artísticas e de formação cultural com o mínimo de uma atividade semanal em cada espaço;
23. Adequar 100% dos espaços culturais conforme os requisitos legais de acessibilidade e promover ações para fruição cultural por parte das pessoas com deficiência;
24. Média de quatro livros lidos fora do aprendizado formal por ano por pessoa;
25. Criar no mínimo um cineclube por cada macro-região;
26. Modernizar 100% dos espaços culturais;
27. Capacitar 100% dos gestores públicos e conselheiros em cursos promovidos ou certificados pelo Ministério da Cultura;
28. Criar agenda anual de debates, fóruns, oficinas e encontros para discussões sobre políticas de igualdade racial, enfrentamento a violência doméstica, LGBT e inclusão social;
29. Mapeamento de 100% dos programas Municipais, Estaduais e Federais de outras políticas como Educação, Saúde, Esporte, Finanças, lazer, Turismo, Assistência Social e segurança que dialogam com a cultura;
30. Desenvolver pelo menos um Programa da cultura de forma intersetorial com cada política. (Educação, Saúde, Esporte, lazer, Turismo e Assistência Social e segurança);
31. Realizar Conferências Municipais de Cultura em 2013, 2015, 2017, 2019, 2021 com ampla participação social.